Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2025.

COMUNICADO SOBRE O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (PTR) E SEU ENCERRAMENTO

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, denominados Instituições de Justiça, no âmbito do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IV-A / Córrego do Feijão, em Brumadinho, vêm, por meio desta nota, prestar informações sobre o Programa de Transferência de Renda (PTR) e seu planejamento, incluindo a aproximação do seu encerramento.

O PTR foi estabelecido como parte do Acordo Judicial para Reparação Integral e é financiado com R$ 4,4 bilhões, que compõem o Anexo I.2 do Acordo.

O PTR é operacionalizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), que executa as atividades de cadastramento e pagamento, conforme os critérios construídos a partir de escuta da população atingida. A governança é de responsabilidade das Instituições de Justiça, às quais cabem as decisões sobre o Programa.

O encerramento do Programa é uma consequência do limite de recursos previstos no Acordo celebrado, da conclusão do ciclo planejado de execução do Programa e do cumprimento das disposições previstas no Acordo celebrado, no Edital e em seu respectivo Termo de Referência.

A redução dos valores e o posterior encerramento do Programa foram expressamente previstos no Edital do PTR e se devem, ressaltamos, à distribuição da totalidade dos recursos destinados a ele, conforme estabelecido no Acordo de Reparação. Desta forma, como já divulgado pela FGV, os valores dos pagamentos serão reduzidos em 50% para os beneficiários adultos em março/2025, marcando assim uma transição para o fim do Programa.

Todas as informações, dados financeiros e detalhes do PTR estão disponíveis no site oficial do programa: https://ptr.fgv.br/brumadinho

As Instituições de Justiça reafirmam seu compromisso de fiscalizar os recursos do PTR e garantir o cumprimento integral do seu planejamento.

Carlos Bruno Ferreira da Silva
Procurador da República
Representante do Ministério Público Federal

Leonardo Castro Maia
Promotor de Justiça
Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Antônio Lopes de Carvalho Filho
Defensor Público
Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Ferreira da Silva**, **Usuário Externo**, em 20/02/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lopes de Carvalho Filho**, **Usuário Externo**, em 20/02/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Castro Maia**, **Usuário Externo**, em 20/02/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107978039** e o código CRC **BFC2B1DF**.

Referência: Processo nº 1500.01.0079535/2021-84 SEI nº 107978039